

DECRETO Nº 084/2007

Dispõe sobre a definição das atividades empresariais consideradas como de alto risco, para as quais serão exigidas vistoria prévia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte,

DECRETA

*Art. 1º. Para fins de atendimento aos aspectos sanitários e ambiental das microempresas e empresas de pequeno porte, ficam definidas, na conformidade dos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Decreto, os grupos e atividades consideradas como, de pequeno, médio e alto potencial poluidor.*

*Art. 2º. Ficam considerados como de alto risco, e para as quais serão exigidas vistorias prévias, as atividades empresariais constantes dos **Anexos I e II** partes integrantes do presente Decreto.*

§ 1º Ficam também consideradas como de alto risco e para as quais serão exigidas vistorias prévias, as atividades empresariais denominadas Lan Houses, Cyber Cafés e Cyber Offices entre outras, em decorrência das vedações constantes da Lei Municipal nº 1257 de 14.06.06, regulamentada pelo Decreto nº 013 de 08 de fevereiro de 2007.

§ 2º. Os Alvarás Provisórios expedidos para as atividades empresariais que não pertençam ao grupo de alto risco, terão validade para 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano 2007.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

ANEXO I AO DECRETO Nº 084/2007

EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL POLUIDOR

A = alto potencial poluidor
M = médio potencial poluidor
P = pequeno potencial poluidor

GRUPOS E ATIVIDADES

Potencial Poluidor

I - Indústria de Produtos Minerais não Metálicos

- fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilhas, tubos, conexões, estacas, postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes)	M
- fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento	M
- fabricação de artefatos de fibra	P
- fabricação de gesso e estuque	M
- fabricação de peças, ornatos, imagens, estatuetas e objetos de adorno de gesso e estuque (calhas, cantoneiras, sancas, e outros)	M
- fabricação de artigos de gesso e estuque, não especificados ou não classificados	M
- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração	A
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso e vidro, entre outros	A
- fabricação de materiais de fibrocimento: chapas, telhas, cascos, manilhas, tubos, conexões, caixas d'água, caixas de gordura e semelhantes	A
- beneficiamento de pedras sem tingimento	P

II - Indústria Metalúrgica

- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, sem galvanoplastia	M
- fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, sem galvanoplastia	M

III - Indústria Mecânica

- Montagem de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios sem tratamento térmico e/ou de superfície:	M
--	---

IV - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações

- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	M
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	M
- fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios	M
- fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio, transmissão e recepção, inclusive peças e acessórios	M
- fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias, sinais de trânsito e semelhantes, inclusive peças e acessórios:	M
- fabricação de peças e acessórios para televisores, rádios, fonógrafos, inclusive antenas	M

V - Indústria de Madeira

- fabricação de estruturas de madeira e de móveis:	M
- fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, junco, ou palha trançados (inclusive móveis e chapéus)	P
- fabricação de palha preparada para garrafas, vara para pesca e outros artigos	P
- fabricação de artefatos de cortiça	P

VI - Indústria de Papel e Celulose

- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão, fichas, bandejas, pratos e fibra prensada:	P
- fabricação de material de escritório e escolar:	M

VII - Indústria de Couros e Peles

- secagem e salga de couros e peles:	A
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles:	M

VIII - Indústria Química

- fabricação de preparados para limpeza e polimento:	M
- fabricação de velas:	M
- fabricação de sabões, detergentes:	A
- mistura de fertilizantes	M

IX - Indústria de Produtos de Matéria Plástica

- fabricação de laminados plásticos	M
- fabricação de artefatos de material plástico:	M

X - Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos

- fabricação de calçados e componentes para calçados	M
- confecção de roupas e acessórios do vestuário em geral	M
- fabricação de chapéus, guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas	M
- confecção de artefatos diversos de tecidos, roupas de cama e mesa	M

XI - Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas

- fabricação de produtos alimentares:	M
- fabricação de conservas	M
- fabricação de produtos do milho (fubá, farinha, canjica, canjiquinha, quirera, amidos)	M
- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	M
- fabricação de conservas de pescados:	M
- beneficiamento, moagem de cereais e produtos afins	M
- beneficiamento, moagem, torrefação de ervas, grãos e produtos afins	M
- padarias e panificadoras	P

XII - Indústrias Diversas

- fabricação de aparelhos, utensílios, instrumentos e material cirúrgico, dentário e ortopédico	M
---	---

XIII - Atividades Diversas e/ou Comerciais no Perímetro Urbano (Grupo I).

- condomínios, conjuntos habitacionais	M
- loteamento urbano menor que 10 ha (1 hectare = 10.000 m ²)	M
- desmembramento urbano até 10 ha (1 hectare = 10.000 m ²)	M

XIV - Atividades Diversas e/ou Comerciais no Perímetro Urbano (Grupo II).

- supermercado, hipermercado	M
- salões de baile e/ou festas	M
- casas de show, discoteca, boate	M
- centro comercial, galeria de lojas	P
- auditório, salas de espetáculo, cinema, teatro:	M
- centro de convenções	M
- estádios, ginásios de esportes	M
- locais para feiras e exposições	M
- hipódromo, velódromo	M
- hotéis/motéis	M
- empreendimentos turísticos em zona urbana (balneário, pousada, passeio ecológico)	A
- estabelecimentos públicos ou particulares de ensino superior e os particulares de ensino médio	P

- depósitos e armazéns atacadistas e de estocagem de matéria-prima ou manufaturada em geral	M
- lava jato	M
- borracharia,	P
- lavanderia	M
- restaurante, lanchonete	M
- atividades filantrópicas	P
- fabricação e manipulação de material fotográfico e de ótica	A
- torre para telecomunicação – torre de telefonia celular	A
- deposito e comércio de sucatas	P
- funilaria, latoaria e oficina mecânica	M
- disposição de resíduos da construção civil	P
- estabelecimento destinado ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos	A

XV - Comércio Atacadista com Depósito de Armazenagem

- comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	M
- comércio atacadista de produtos para conservação de piscinas	M
- comércio atacadista de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários e odontológicos	A
- comércio atacadista de inseticidas, sabões, polidores, desinfetantes, ceras	A
- comércio atacadista de produtos químicos de uso na agropecuária e produtos alimentícios para animais	A
- comércio varejista, atacadista e armazenamento de GLP (até 120 botijões de 13 kg)	A
- centro de abastecimento alimentar	A

XVI - Editorial e Gráfica

- edição de jornais, revistas, livros e outras publicações periódicas	P
- impressão de jornais, revistas, livros e outras publicações periódicas	M
- indústrias gráficas não especificadas ou não classificadas. Tipografia, impressos, arte gráfica	M

XVII - Serviços de Utilidade

- empresa de destinação de resíduos provenientes de fossas (autofossa)	A
--	---

XVIII - Serviços Domiciliares

- lavanderia com tingimento	M
- dedetizadoras, desratizadoras, desinfetadoras, ignifugadoras:	A

XIX - Serviços de Saúde

- hospitais, clínicas, policlínicas, maternidades, ambulatórios, postos de saúde, casas de saúde, casas de repouso:	M
- laboratórios de análises clínicas e radiologia:	M
- farmácia e drogaria	M

XX - Atividades Agropecuárias/Usos dos Recursos Naturais

- hortaliças	P
- açude – captação de águas pluviais	A
- viveiro de mudas	P
- piscicultura com lamina d'água até 5 ha de extensão	A
- Avicultura com capacidade de criação de até 36.000 aves	A
- silos e armazéns de grãos	A

Potencial Poluidor

XX I- Extração e Tratamento de Minerais

- pesquisa mineral com guia de utilização	A
- extração de areia	A
- extração de argila	A
- extração de saibro	A
- extração de cascalho	A
- pedra de brita	A
- pedra de bloco	A
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	A
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	A
- lavra garimpeira	A
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	A
- extração de água mineral	A

XXII - Indústria de Produtos Minerais não Metálicos

- fabricação de artefatos de vidro para lâmpadas elétricas	A
- fabricação de bulbos para lâmpadas incandescentes e de bulbos e tubos para lâmpadas fluorescentes ou a gás de mercúrio, neon ou semelhantes	A
- turfa	A
- perfuração de poços tubulares para captação de água subterrânea	A
- beneficiamento de pedras com tingimento	A

XXIII - Indústria Metalúrgica

- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	A
- produção de fundidos de ferro e aço/forjados/arames/relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	A
- metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	A
- produção de laminados/ligas/artefatos de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	A
- relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas	A
- produção de soldas e ânodos	A
- metalurgia de metais preciosos	A
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	A
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, com galvanoplastia	A
- fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, com galvanoplastia	A
- têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	A

XXIV - Indústria Mecânica

- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com tratamento térmico e/ou de superfície	A
---	---

XXV - Indústria de Material elétrico, Eletrônico e Comunicações

- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	A
- fabricação e montagem de equipamentos para comunicação	A

XXVI - Indústria de Material de Transporte

- fabricação e montagem de peças e acessórios	A
- fabricação e montagem de veículos ferroviários, rodoviários, e de aeronaves	A
- fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	A

XXVII - Indústria de Madeira

- serraria e desdobramento de madeira	A
- preservação de madeira	A
- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	A

XXVIII - Indústria de Papel e Celulose

- fabricação de celulose e pasta mecânica	A
- fabricação de papel e papelão	A

XXIX - Indústria de Borracha

- beneficiamento de borracha natural	A
- fabricação de câmara de ar e fabricação e recondicionamento de pneumáticos	A
- fabricação de laminados e fios de borracha	A
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	A

XXX - Indústria de Couros e Peles

- curtimento de outras preparações de couros e peles	A
- fabricação de cola animal	A

XXXI - Indústria Química

- destilarias	A
- refinarias	A
- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	A
- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de gás natural, de rochas betuminosas e de madeira	A
- fabricação de inseticidas, germicidas e fungicidas	A
- fabricação de combustíveis não derivados de petróleo:	A
- produção de óleos/gorduras/ ceras vegetais-animais / óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira	A
- fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	A
- fabricação de pólvora / explosivos / detonantes / munição para caça-desporto, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos	A
- recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais	A
- fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	A
- fabricação de fertilizantes e agroquímicos	A
- fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	A
- produção de álcool etílico, metanol e similares:	A
- fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	A
- fabricação de perfumarias e cosméticos	A

XXXII - Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos

- beneficiamento de fibras têxteis vegetais	A
- beneficiamento de materiais têxteis de origem animal	A
- fiação e tecelagem com fibras artificiais e sintéticas	A
- fabricação e acabamento de fios e tecidos	A

- tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	A
---	---

XXXIII - Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas

- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	A
- preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados	A
- refinação de açúcar	A
- refino/preparação de óleo e gorduras vegetais	A
- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	A
- fabricação de vinagre	A
- engarrafamento e gaseificação de água mineral	A
- fabricação de bebidas alcoólicas (cerveja, chope, malte, vinho, aguardente, licores, destilados entre outras)	A
- fabricação de bebidas não alcoólicas (refrigerante, concentrado de suco de frutas, engarrafamento de bebidas)	A
- preparação de pescados e fabricação de conserva de pescados	M
- fabricação de fermentos e leveduras	M
- fabricação de farinhas (de trigo, aveia, araruta, centeio, cevada, arroz, etc.)	A
- fecularias (batata, mandioca, etc.)	A

XXXIV - Indústria de Fumo

- fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	A
---	---

XXXV - Indústrias Diversas

- fabricação de aparelhos de material fotográfico e de ótica	A
- indústria de cimento	A
- PROVE Pantanal	A
- usina de açúcar e álcool	A
- usina de produção de concreto	A
- usina de asfalto	A
- fabricação de instrumentos e utensílios para usos de técnicos e profissionais, de aparelhos de medidas de precisão.	M
- armazenamento, secagem e beneficiamento de (algodão, arroz, erva mate e de cereais sem transformação).	A
- acondicionamento de pneumáticos	A

XXXVI - Obras Civis

- eclusas	A
- barragens e diques	A
- canais para drenagem	A

- retificação de cursos d'água	A
- abertura de barras, embocaduras e canais	A
- transposição de bacias hidrográficas	A
- dragagem e derrocamento em corpos d'água	A
- construção de pontes e elevados	A
- outras obras de arte	A

XXXVII - Obras de Saneamento

- estações de tratamento de água	A
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário	A
- sistema de abastecimento de água	A
- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)	A
- tratamento/disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros:	A
- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos	A
- recuperação de áreas contaminadas	A
- recuperação de áreas degradadas	A
- usina de compostagem de lixo urbano	A
- incineradores de lixo urbano e resíduos hospitalares	A
- incineradores de produtos tóxicos e perigosos	A

XXXVIII - Obras de Infra-Estrutura, Transporte, Terminais e Depósitos

- edificação pluridomiciliar acima de 800 unidades	A
- armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou produtos perigosos	A
- desmembramento acima de 10 há	A
- loteamento urbano acima de 10 ha	A
- loteamento urbano ou rural acima de 100 há	A
- sistema de drenagem	A
- usinas de geração de energia	A
- barragens de captação e reservação	A
- linha de distribuição de energia elétrica urbana e rural	A
- linha de transmissão de energia elétrica acima de 7,94 Kv até 230 Kv	A
- linha de transmissão de energia elétrica acima de 230 Kv	A
- rodovia, ferrovia e hidrovía, aeródromo, aeroporto, porto e campo de pouso	A
- duplicação, pavimentação, readequação de trecho de rodovia	A
- estação de rádio e microondas	A
- estrada vicinal	A
- oleodutos, gasodutos, minerodutos	A
- terminais de minérios, petróleo e derivados e produtos químicos	A
- depósito de produtos químicos e produtos perigosos e inflamáveis	A

- transporte por dutos	A
- Terminal intermodal fluvial	A
- Terminal rodoviário, ferroviário e metroviário	A
- autódromo, kartódromo e pista de motocross	A
- cais de atracação	A
- canteiro de obras	A
- desmembramentos rurais	A
- distrito e pólo industrial	A
- cemitério	A

XXXIX - Serviços de Utilidade

- laboratório de controle ambiental e similares	A
---	---

XL - Turismo

- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	A
- empreendimentos turísticos em zona rural (balneário, camping, clube, hotel, pousada, rancho pesqueiro e passeio ecológico).	A
- embarcação de turismo pesqueiro	A

XLI - Atividades Diversas e/ou Comerciais

- shopping center:	A
- garagens que operam com frota de caminhões ou equipamentos pesados	A
- garagens de empresas de transporte coletivo urbano e interestadual	A
- garagens de empresas de lixo urbano	A
- posto de vendas de lubrificantes	A
- postos flutuantes	A
- comercio atacadista de álcool carburante, gasolina, gás e demais derivados do refino do petróleo	A
- comercio atacadista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados	A
- comercio e distribuição canalizado de gás	A
- centro de zoonoses	A

XLII - Atividades Agropecuárias /Uso de Recursos Naturais

- Atividade de manejo da fauna exótica e criadouro de fauna silvestre	A
- utilização do patrimônio genético natural	A
- manejo e criação de recursos aquáticos vivos	A
- introdução e manejo de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas	A
- uso da diversidade biológica pela biotecnologia	A
- exploração, extração de erva-mate	A
- projeto agrícola	A

- suinocultura, aquíicultura, avicultura, strutiocultura e confinamento bovino	A
- irrigação	A
- compra e transporte de organismos aquáticos para fins de aquíicultura de reprodução	A
- empresa pesqueira	A
- roda d'água	A
- utilização de agrotóxico em sistema não agrícola	A
- assentamento de reforma agrária	A
- exploração vegetal	A
- manejo florestal sustentável	A
- queima controlada – sapecagem	A
- queima controlada de leiras e desfazimento de leiras	A
- queima controlada de restos de limpeza e/ou de leiras	A
- queima controlada de restos de limpeza e/ou coivara	A
- recuperação de áreas degradadas	A
- reflorestamento e/ou florestamento	A
- regularização de reserva legal	A
- suspensão vegetal	A

EMPRESAS COM ATIVIDADES DE ALTO GRAU DE RISCO

1. BARBEARIAS;
2. BARES;
3. CABELEIREIROS;
4. CASAS DE CARNE;
5. CASAS DE IDOSOS COM PERMANÊNCIA;
6. CENTROS DE SAÚDE;
7. CLINICAS DE FISIOTERAPIA;
8. CLÍNICAS MÉDICAS;
9. CLUBES RECREATIVOS COM PISCINA;
10. CONSULTÓRIOS DE FITOTERAPIA
11. CONSULTÓRIOS MÉDICOS;
12. CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS;
13. CONVENIÊNCIAS ;
14. CRECHES;
15. ESCOLAS;
16. ESPETINHOS;
17. ESTETICISTAS;
18. FARMÁCIAS;
19. FEIRAS LIVRE;
20. FRUTARIAS;
21. GARAPARIAS;
22. HOSPITAIS;
23. INÚSTRIAS DE ALIMENTOS;
24. LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS;
25. LANCHONETES;
26. LATICÍNIOS;
27. MERCADOS;
28. MERCEARIAS;
29. PADARIAS
30. PASTELARIAS;
31. PEIXARIAS;
32. PIZZARIAS;
33. PSF's;
34. RESTAURANTES;
35. SUPERMERCADOS;
36. TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ;
37. TRAILLER's;